



**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**CENTRO ESTADUAL FLORESTAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
PRESIDENTE COSTA E SILVA**

# **REGULAMENTO DE INTERNATO 2020**

AVENIDA PARANÁ, 1000 - VILA SÃO JOÃO - CEP 84.500-000 - IRATI-PARANÁ  
Telefone: (42) 3423 2511 - E-mail: [internato.florestal@gmail.com](mailto:internato.florestal@gmail.com)

---

## SUMÁRIO

---

<b><u>CAPÍTULO I</u></b> <b><u>DAS FINALIDADES.....</u></b>	<b><u>3</u></b>
<b><u>CAPÍTULO II</u></b> <b><u>DA ESTRUTURA.....</u></b>	<b><u>5</u></b>
<b><u>CAPÍTULO III</u></b> <b><u>DO SISTEMA DE FUNCIONAMENTO DOS ALOJAMENTOS.....</u></b>	<b><u>5</u></b>
<b><u>CAPÍTULO IV</u></b> <b><u>DO REFEITÓRIO.....</u></b>	<b><u>11</u></b>
<b><u>CAPÍTULO V</u></b> <b><u>DA LAVANDERIA.....</u></b>	<b><u>13</u></b>
<b><u>CAPÍTULO VI</u></b> <b><u>DO SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO.....</u></b>	<b><u>14</u></b>
<b><u>CAPÍTULO VII</u></b> <b><u>DA CONDUTA DOS ALUNOS INTERNOS.....</u></b>	<b><u>16</u></b>
<b><u>CAPÍTULO VIII</u></b> <b><u>DA AVALIAÇÃO PARA A PERMANÊNCIA NO SISTEMA DE INTERNATO</u></b> <b><u>E PERDA DE PONTOS.....</u></b>	<b><u>19</u></b>
<b><u>CAPÍTULO IX</u></b> <b><u>DAS PROIBIÇÕES AOS ALUNOS INTERNOS.....</u></b>	<b><u>22</u></b>
<b><u>ANEXOS.....</u></b>	<b><u>25</u></b>

## **CAPÍTULO I DAS FINALIDADES**

**Art.1-** Os serviços de internato beneficiados pelo Centro Estadual Florestal de Educação Profissional Presidente Costa e Silva – CEFEP é um benefício gratuito oferecido somente nos períodos de atividades escolares, podendo concorrer à vaga, somente alunos regularmente matriculados no Curso Técnico em Florestas. Não estará a matrícula do aluno no curso condicionada à vaga beneficente do alojamento, visto não ser obrigatória a permanência no alojamento, e, se aos beneficiados ocorrer a saída voluntária ou perda deste benefício, independente da razão, o aluno permanecerá matriculado no curso.

**§1º-** As vagas existentes para o internato somente serão disponibilizadas para alunos que não residam na área urbana do município de Irati, e também para os alunos que residam em outros municípios do estado do Paraná ou em qualquer outro estado do território brasileiro ou ainda em outro país.

**§2º-** As vagas existentes para o internato serão priorizadas para alunos do Curso Técnico em Florestas Integrado, usando o critério de maior distância da sua residência, e que se encontrem em conformidade com a faixa etária para a série.

**§3º-** Havendo vagas, depois de atendidas as prioridades, estas serão disponibilizadas para os alunos que estejam fora da faixa etária para o curso Técnico em Florestas Integrado e para alunos do Curso Técnico em Florestas Subsequente.

**§4º-** Nenhum aluno aprovado no processo seletivo é obrigado a usufruir do benefício do internato, porém ao optar por ser aluno interno, deverá seguir rigorosamente as normas que norteiam a sua estada, não somente nos alojamentos, mas em qualquer um dos ambientes do CEFEP, bem como em qualquer lugar que vá e que esteja representando o estabelecimento de ensino, tendo ainda, obrigação em providenciar todo o enxoval e todo o material solicitado no ato da matrícula.

**§5º-** Mesmo em se tratando de aluno maior de idade, ao optar pelo benefício de vaga no sistema de internato, estará submetido ao presente regulamento.

**§6º-** Cabe ao Diretor Geral do CEFEP a prerrogativa de tutor dos alunos internos, no período letivo em que se encontram nas dependências do CEFEP, e dessa forma, decidir sobre a liberação ou não, de alunos do internato para se ausentarem do estabelecimento de ensino, sob qualquer pretexto, com ou sem a liberação dos pais.

**Art.2-** O Internato obedecerá a regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Escolar, após ser elaborado por uma Comissão, composta pela Direção Geral, Direção Pedagógica, Direção da UDP, Equipe Pedagógica, Coordenações de Curso, Orientação Pedagógica de Internato e Auxiliares de Internato, membros estes, também responsáveis pela avaliação das faltas e deliberação quanto à pontuação a ser perdida pelo aluno e a permanência ou não dele na vaga do internato. O Regulamento do Internato é elaborado com amparo do Regimento Escolar do CEFEP, bem como na legislação pertinente ao menor e ao adolescente, ao Manual de Orientações Práticas de Segurança para as Instituições de Ensino do BPEC (Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária), entre outras.

**§1º-** Todas as orientações individuais ou coletivas, atas de registros de ocorrências, reunião com pais ou responsáveis, havendo perda de pontos ou não, serão anotadas para indicação na Ficha de Acompanhamento de Alunos Internos (Anexo 3).

**§2º-** A avaliação das ocorrências dos alunos será realizada

preferencialmente a cada 15 dias, com a presença de no mínimo três membros da Comissão de Avaliação de Internato, organizado um cronograma para pelo diretor Geral, alternando a participação de seus membros, conforme o dia e horário de trabalho dos servidores. Ocorrerá após ter havido orientação verbal, registro na Ficha de Acompanhamento de Alunos Internos e Registro em Ata com o aluno envolvido na ocorrência.

**§3º-** Serão consideradas **faltas leves** com perda de cinco ou dez pontos: deixar de assinar a Ficha de Saída e Retorno (Anexo 5), deixar cama desarrumada, deixar de cumprir escalas de atividades de internato programadas pela Orientação Pedagógica do Internato, entre outras, estão descritas na tabela do Anexo 1 . Faltas consideradas leves e não previstas no Anexo 1 serão avaliadas na próxima reunião da Comissão de Avaliação.

**§4º-** Fica determinado que em caso de ocorrências com faltas leves, o aluno perderá a pontuação prevista no Anexo 1, tão logo ocorra a falta, sem necessidade de aguardar a reunião da Comissão de Avaliação, e com a ciência do aluno a Orientação Pedagógica de Internato fará a anotação imediata na Ficha de Acompanhamento de Alunos Internos, que permanece arquivada na Coordenação do Internato. Neste caso não haverá o envio do Termo de Comunicação de Perda de Pontos aos pais ou responsáveis para assinatura de ciência, até que o aluno atinja um somatório de 30 (trinta) pontos perdidos em faltas leves, haja vista ser responsabilidade dos pais fazer o acompanhamento da vida escolar de seu filho, o que inclui o acompanhamento da convivência e comportamento dele no internato escolar, das ocorrências da Ficha de Acompanhamento de Alunos Internos e ciência dos eventuais pontos perdidos, comparecendo ao CEFEP regulamente.

**§5º-** Demais faltas: ocorrências que não sejam caracterizadas como faltas leves, terão a perda acima de dez pontos e estão descritas na tabela do Anexo 2, e após haver a verificação do fato, haverá o aconselhamento e orientação ao aluno, a anotação na sua Ficha de Acompanhamento de Alunos Internos e a ocorrência será avaliada na próxima reunião da Comissão de Avaliação, para que então seja preenchido o Termo de Comunicação de Pontos Perdidos, descrita no Anexo 4.

**§6º-** A Orientação Pedagógica de Internato fará contato com os pais ou responsáveis, comunicando a decisão da Comissão de Avaliação e o contido no Termo de Ciência de Pontos Perdidos via telefone, e serão informados de que o próprio aluno estará levando o referido Termo para que o pai ou responsável assine, caso não seja possível sua presença no CEFEP e que a mesma retorne assinada para arquivo.

**§7º-** A administração do internato será de responsabilidade da Direção e da Orientação Pedagógica de Internato, e tem como objetivo a melhor organização pedagógica e administrativa das rotinas do internato do CEFEP, de modo a dar suporte ao ensino-aprendizagem, a permanência e o sucesso escolar, para que o benefício da vaga do alojamento seja mantido pelo aluno através de uma conduta comportamental condizente às normas do Regimento Escolar e deste Regulamento, de forma que se assegure ao máximo o bem estar individual e coletivo, diante dos recursos materiais e humanos que o CEFEP dispõe.

**§8º-** Ao iniciarem sua estada no internato do CEFEP haverá uma reunião coletiva de orientação sobre o presente Regulamento, onde os alunos terão o esclarecimento de dúvidas, com espaço para debate sobre os questionamentos e sugestões, buscando promover a conscientização para o cumprimento das normas.

**§9º-** Será disponibilizada uma cópia do Regulamento de Internato no ato da matrícula mediante ciência de recebimento do pai ou responsável, também em cada

quarto de cada alojamento, na biblioteca, na secretaria e na Orientação Pedagógica de Internato, e ainda podendo o aluno ou responsável esclarecer dúvidas presencialmente no CEFEP a qualquer momento.

**§10º-** É dever dos pais ou responsáveis o acompanhamento constante da conduta dos seus respectivos filhos como alunos internos, para estarem cientes de todas as ocorrências que envolvam os mesmos.

## **CAPÍTULO II DA ESTRUTURA**

**Art.3-** O Internato é constituído dos seguintes serviços:

- I. Alojamentos;
- Refeitório;
- Lavanderia;
- Acompanhamento.

## **CAPÍTULO III DO SISTEMA DE FUNCIONAMENTO DOS ALOJAMENTOS**

**Art.4-** A distribuição dos alunos nos quartos dos alojamentos é estabelecida previamente pela Direção e Orientação Pedagógica de Internato sendo que os alunos ficam cientes desta distribuição ao chegarem ao CEFEP, a qual não pode ser modificada sem autorização. Se houver interesse de mudança de quarto ou de cama, o aluno deverá se dirigir à Orientação Pedagógica de Internato para análise da situação e autorização. Se autorizada, a mudança ocorrerá sempre no início do mês seguinte à solicitação, facilitando assim, as rotinas do sistema de internato.

**Parágrafo Único:** Havendo muitas desistências em um determinado quarto, portanto, havendo a diminuição de seus integrantes, aqueles que permanecerem serão remanejados para outros quartos.

**Art.5-** Diariamente os funcionários responsáveis pela limpeza nos alojamentos se incumbirão da limpeza dos banheiros, dos quartos, dos corredores, vidros e calçadas da frente dos alojamentos. Será realizada uma faxina geral duas vezes no ano, nos alojamentos, portanto, serão necessários os seguintes procedimentos por parte dos alunos:

**§1º-** A primeira faxina será realizada ao final do primeiro semestre durante as férias e todos deverão levar para casa a maior parte de seus pertences, como roupas de cama, toalhas de banho, cobertas, entre outras, para que estas peças sejam lavadas. Os colchões dos alojamentos masculinos deverão ficar identificados com os nomes dos referidos donos, uma vez que para a faxina serão tirados dos quartos, quanto aos armários, havendo necessidade em deixar alguma coisa deverão ficar trancados, devendo, neste caso, o dono levar a chave.

**§2º-** Os alunos do 3º semestre, do curso TFS, concluintes no período citado no §1º, deverão levar absolutamente tudo. Aqueles que pertencem aos alojamentos masculinos, inclusive os colchões e armários, e o deverão fazer no prazo de 3 dias úteis após o término do período letivo, conforme calendário escolar. Caso este procedimento não ocorra, a Orientação Pedagógica de Internato em conjunto com a Direção do CEFEP, farão doação do que foi deixado.

**§3º-** A segunda faxina será realizada ao final do segundo semestre por ocasião das férias de final de ano e todos deverão levar para casa absolutamente todos os seus pertences, podendo ser deixado somente os colchões, devidamente identificados, daqueles que continuarão seus estudos na 2ª e na 3ª série, ou no 2º e no 3º semestre, no ano seguinte, nesta época os armários deverão ficar abertos e sem absolutamente nada dentro.

**§4º-** As alunas do alojamento feminino deverão entregar as chaves dos armários na Orientação Pedagógica de Internato.

**§5º-** Os alunos concluintes de 3ª série do Curso TFI e 3º semestre do Curso TFS, deverão levar absolutamente tudo. Aqueles que pertencem aos alojamentos masculinos, inclusive os colchões e os armários, no prazo de três dias úteis após o período letivo, conforme calendário escolar. Caso este procedimento não ocorra, a Orientação Pedagógica de Internato em conjunto com a Direção do CEFEP, farão doação do que foi deixado.

**Art.6-** Diariamente os alunos são responsáveis pela manutenção da limpeza e ordem dos quartos a que pertencem, bem como dos banheiros que utilizam, conforme escala feita por eles e acompanhada pela Orientação Pedagógica de Internato e Auxiliares. A escala deve ser cumprida, devendo o aluno providenciar a sua substituição quando necessitar ausentar-se.

**Art.7-** Nos finais de semana, devido à ausência dos funcionários responsáveis pela limpeza, os alunos que ficarem no CEFEP, deverão manter a limpeza e a organização dos quartos, dos banheiros e corredores dos alojamentos.

**Art.8-** A manutenção da área circunvizinha de cada alojamento será limpa pelos alunos internos e externos, quando houver escala estabelecida pela Coordenação do Extracurricular, e será realizada sob orientação e supervisão de um funcionário.

**Art.9-** Para uma boa convivência no alojamento:

**§1º-** Não tomar banhos demorados, (até às 21h30min todos devem estar banhados), com exceção daqueles que estiverem em curso ou projeto esportivo, assim sendo, os alunos que não participam do projeto esportivo, ou dos cursos subsequentes noturnos, e/ou outros, são obrigados a tomar banho antes daqueles que participam, evitando assim, atrasos para o horário de silêncio (22 horas).

**§2º-** Todos devem se encontrar no quarto, às 22h, horário que será realizada a chamada pelo inspetor(a), e identificado alguma ausência, o inspetor (a) terá a responsabilidade de tomar medidas cabíveis.

**§3º-** Não lavar roupas ou qualquer outro objeto nos chuveiros, nas pias e nos bebedouros.

**§4º-** Não levar para o banheiro qualquer objeto que não se faça necessário ao banho como: rádios, celulares, computadores entre outros, sob pena de sofrerem o recolhimento destes objetos à Orientação Pedagógica de Internato, com entrega somente mediante autorização escrita dos pais ou responsáveis, havendo reincidência, somente com a presença destes no CEFEP. Haverá perda de pontos em ambos os casos.

**§5º-** Não usar os varais existentes nos quartos dos alojamentos para peças de roupas que não sejam toalhas de banho, sob o risco de recolhimento das peças.

**§6º-** Cuecas, calcinhas, sutiãs e meias sujas deverão ser guardadas em uma embalagem plástica e levadas para casa nos finais de semana para serem lavadas.

**§7º-** Os alunos que ficam no CEFEP nos finais de semana, devem lavar as peças citadas no parágrafo anterior, no sábado ou no domingo, utilizando os tanques e varais da área externa dos respectivos alojamentos.

**§8º-** Não é permitido, no caso do alojamento feminino, o uso de camisolas demasiadamente curtas e decotadas, short doll ou baby doll, cabendo advertência e na reincidência, perda de pontos.

**§9º-** Não é permitida a exposição do corpo nu ou seminu dentro dos quartos, bem como pelos corredores dos alojamentos, cabendo advertência e na reincidência, perda de pontos.

**Art.10-** Não é permitida mudança na disposição dos móveis nos quartos.

**Art.11-** Não é permitida a permanência de alunos internos nos alojamentos durante o horário de aulas, exceto em casos de doença, quando a Orientação Pedagógica de Internato deverá ser comunicada para conceder a autorização, bem como tomar as providências que se fizerem necessárias, assim sendo, o aluno que estiver com problema de saúde, pela manhã, deverá obrigatoriamente comunicar ao inspetor, que comunicará aos responsáveis pelo CEFEP sobre esta condição, caso a necessidade ocorra no decorrer das aulas a comunicação deverá ser dirigida aos seguintes locais:

**§1º-** Orientação Pedagógica de Internato, ou à Equipe Pedagógica, ou à Direção.

**§2º-** Em dias letivos, o aluno que se encontra em regime de internato, estando no CEFEP, tem a obrigatoriedade de estar em sala de aula e usando o uniforme escolar. Caso esteja fora da sala de aula sem a devida autorização do professor, estará gazeando aula, assinará advertência na Equipe Pedagógica e será encaminhado à sala de aula. Caso esteja sem uniforme, será encaminhado à Equipe Pedagógica para assinar advertência e encaminhado ao alojamento para vesti-lo, havendo perda de pontos em ambos os casos.

**Art.12-** Com o objetivo de se ter um interlocutor entre os alunos integrantes de cada quarto, deverão ser indicados dois representantes que participarão de reuniões referentes ao internato, os quais serão identificados nas listas afixadas nas portas dos quartos. O líder e vice-líder poderão ser substituídos caso seja da vontade da maioria dos integrantes do quarto ou de sua própria vontade, antes de completar o período de atuação, isto é, um ano ou um semestre, ou ainda pela saída do líder, por qualquer outro motivo.

**§1º-** Os alunos escolhidos para serem o líder e vice-líder do quarto, participarão de uma reunião na qual lhes será orientado sobre a função de um líder e as atribuições necessárias ao bom desempenho da função de forma a contribuir para o bem estar individual e coletivo.

**§2º-** Os alunos líderes e vice-líderes terão responsabilidade de observar as atitudes e comportamentos de seus colegas, levando ao conhecimento da Orientação Pedagógica de Internato qualquer ocorrência, comentário ou observação que cause estranheza a si ou aos demais colegas de quarto, para que sejam tomadas as medidas cabíveis de averiguação e intervenção, sendo passíveis de responderem caso não comuniquem.

**§3º-** Para aqueles líderes que tiverem um bom desempenho, poderá ser planejada, dentro das possibilidades do CEFEP, alguma forma de compensação, a qual será definida pela Comissão de Internato.

**Art.13-** Serão realizadas vistorias nos quartos para averiguar as condições de limpeza, higiene, organização e estado de conservação dos ambientes e mobiliários disponibilizados aos seus ocupantes. Para tanto, o acesso a esses ambientes e mobiliários deve ser facilitado, devendo cada quarto permanecer aberto no horário entre 07h15min às 18h. Conforme a situação que se encontrar o quarto, os alunos perderão pontos, individual ou coletivamente, por desordem da cama ou do quarto, bem como pertences pessoais desorganizados neste ambiente.

§1º- A organização exigida será sob o ponto de vista da Orientação Pedagógica de Internato e Auxiliares, sendo que os itens verificados constam da Ficha de Vistoria e será apresentada para conhecimento dos alunos, bem como constará do verso da Ficha de Escala de Quarto.

§2º- A quantidade de pontos a ser retirada ficará entre cinco e dez.

§3º- Sempre que solicitado, o aluno deverá permitir, na sua presença e de duas testemunhas idôneas, a vistoria na parte interna de seu armário.

§4º- Das 18h às 07h15min, também é proibido trancar os dormitórios, salvo quando todos estiverem fora dele, neste caso por segurança.

§5º- As camas que estiverem vagas nos quartos não poderão ser utilizadas como depósitos de utensílios, bem como os armários vazios dos alojamentos masculinos cujo tipo de tranca é cadeado do próprio aluno e, portanto, se estão vagos ficam abertos.

§6º- Nos finais de semana em que todos de um mesmo quarto forem para casa, este deverá ser deixado em perfeita ordem, com as janelas fechadas, as luzes apagadas e a porta trancada, sendo que a chave deverá ser deixada na Orientação Pedagógica de Internato pelo último ocupante que sair, e retirada com o Inspetor que estiver de plantão no domingo, ou na Orientação de Internato na segunda-feira, pelo primeiro ocupante que retornar.

**Art.14-** Deve-se conservar arrumados os armários e camas, os sapatos nas sapateiras e demais utensílios em seus devidos lugares. Roupas, calçados e demais objetos deixados nos quartos em desordem serão recolhidos, implicando em advertência aos responsáveis e em seguida lhe será feita a devolução, com perda de cinco pontos por peça ou par recolhidos.

§1º- Caso as peças recolhidas não possuam identificação e não sejam procuradas pelos respectivos donos no prazo de uma semana, as mesmas serão guardadas em local determinado pela Orientação Pedagógica de Internato e, no final do ano letivo, serão encaminhadas para doação, juntamente com as roupas sem identificação que são deixadas na lavanderia.

§2º- Nos períodos em que as portas de entrada dos alojamentos se encontrarem abertas, o aluno é responsável pela guarda de seus pertences, devendo mantê-los em seu armário trancado.

**Art.15-** Todo o mobiliário disponibilizado nos alojamentos feminino e masculino é de responsabilidade de seus usuários, não podendo ser emprestado, nem retirado, devendo o aluno ao final do período letivo devolvê-lo nas mesmas condições recebidas, bem como indenizar eventuais danos causados, individualmente quando apurada a sua culpa, ou coletivamente quando não for apurado o culpado. O mesmo critério será adotado em relação à estrutura física dos alojamentos (portas, paredes, vidros, janelas, etc.), conforme Artigo 163 do Código Penal – Decreto Lei 2848/40 de 07/12/1940 e Artigo 116 da Lei 8069/90 de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e Adolescente.

**Parágrafo Único:** A chave do quarto ficará sob a responsabilidade dos representantes de quarto, podendo, a critério dos demais ocupantes do quarto, passar a responsabilidade para outros alternadamente. Não será permitida a confecção de cópias das chaves.

**Art.16-**Nos quartos somente será permitido o uso de televisão, e desde que todos os ocupantes do quarto concordem.

§1º- Somente estão autorizados instrumentos musicais de pequeno porte, como violão, flauta, cavaquinho, entre outros.

§2º- Os instrumentos grandes, somente para apresentações, com autorização prévia da Direção. Neste grupo se encaixam: bateria, violoncelo, piano, entre outros.

§3º- Os instrumentos musicais autorizados somente deverão ser usados no intervalo do almoço e após o término das aulas às 18h, ficando vedado trazê-los para a sala de aula com o propósito de tocar nos intervalos intermediários da manhã e da tarde.

§4º- Os instrumentos musicais autorizados deverão ser tocados nos horários permitidos na quadra de esportes do CEFEP, bem como no pátio, na área central, desde que não atrapalhem o desenvolvimento das aulas do período noturno.

§5º- Os instrumentos musicais permitidos poderão ser utilizados nos quartos, desde que todos os ocupantes concordem.

§6º- Nos finais de semana o local para a utilização destes instrumentos ficará a critério do Inspetor escalado.

§7º- Qualquer outro objeto que o aluno desejar trazer para lazer, somente com autorização da Coordenação de Internato.

§8º- Quando houver jogos de futebol, ou alguma outra programação veiculada pela televisão e que seja do interesse de todos os ocupantes do quarto, a qual se estenderá além do horário de silêncio, poderão assistir; desde que em som moderado e com bom comportamento.

**Art.17-** Em hipótese alguma será permitida a guarda de objetos que ofereçam perigo, tais como: estiletes, canivetes, facas ou armas de qualquer natureza, podendo o aluno, nesse caso, perder o benefício do sistema de internato imediatamente.

**Art.18-** Os horários do regime de internato devem ser rigorosamente respeitados, conforme a tabela:

<b>Alvorada</b>	<b>06h</b>
<b>Café da manhã</b>	<b>06h às 07h</b>
<b>Início das aulas (manhã)</b>	<b>07h20m</b>
<b>Intervalo</b>	<b>09h50m às 10h10m</b>
<b>Término das aulas</b>	<b>11h50m</b>
<b>Almoço</b>	<b>12h às 13h</b>
<b>Início das aulas (tarde)</b>	<b>13h30m</b>
<b>Intervalo</b>	<b>15h10m às 15h30m</b>
<b>Término das aulas</b>	<b>18h</b>
<b>Jantar</b>	<b>18h às 19h</b>
<b>Lanche</b>	<b>21h às 21h30m</b>
<b>Silêncio</b>	<b>22h às 06h</b>

§1º- Será tolerada a entrada até dez minutos antes do término de cada

horário de refeição.

**§2º**- Os alunos escalados para o refeitório na hora do café da manhã deverão estar no refeitório às 5h40m, quando auxiliarão no servimento, sob a orientação e supervisão dos inspetores de plantão.

**§3º**- Os alunos escalados para o refeitório na hora do almoço e jantar deverão entrar para a refeição às 11h45m e às 17h45m respectivamente, auxiliarão nas atividades próprias do horário sob a orientação e supervisão do funcionário responsável por tais atividades.

**§4º**- Os alunos escalados para o refeitório na hora do lanche das 21h deverão entrar para lanchar às 20h45m.

**§5º**- Durante o período em que estiver cumprindo escala no refeitório o aluno não deverá praticar brincadeiras, se alimentar e sentar sobre as mesas ou cadeiras, bem como apresentar qualquer atitude que não seja condizente com as atividades a serem desempenhadas naquele momento.

**§6º**- Durante os horários de aulas, os prédios dos alojamentos terão suas portas externas fechadas, não sendo permitida a entrada de alunos sem autorização e desacompanhados.

**§7º**- O horário de fechamento das portas dos alojamentos será às 07h15m pela manhã e 13h20m à tarde.

**§8º**- As portas dos alojamentos serão abertas às 11h50m pela manhã e 18h à tarde. Na sexta-feira serão abertas às 11h50m e permanecerão abertas. Quando houver aula na sexta-feira à tarde, o horário será o mesmo dos demais dias da semana.

**§9º**- Em dias de extracurricular, os alojamentos serão abertos às 11h30m para que os alunos internos possam tomar banho, aquele aluno que não se encontrar em frente ao alojamento neste horário deverá aguardar até às 11h50m.

**§10º**- Caso haja extracurricular no período da tarde, as portas dos alojamentos serão abertas às 17h40m, aquele aluno que não se encontrar em frente ao alojamento neste horário, deverá aguardar até às 18h.

**§11º**- O aluno que realizou extracurricular, mas não se encontrar em frente ao alojamento nos horários determinados nos parágrafos 9º e 10º, aguardará a abertura do alojamento no horário que abrirá para as demais turmas.

**§12º**- Em dias chuvosos, ou que, por outro motivo qualquer, não houve a realização da atividade de extracurricular, os alojamentos serão abertos no mesmo horário das demais turmas.

**§13º**- Durante os finais de semana, isto é, sábados e domingos, durante o período diurno, as portas não serão trancadas, recaindo sobre os que permanecerem nos quartos a responsabilidade de seus pertences, bem como os pertences de seus colegas que foram para casa.

**§14º**- Caso seja necessária a entrada no alojamento por algum motivo, durante o período de aulas, deverá ser solicitada autorização na Orientação Pedagógica de Internato e Auxiliares, ou na Direção, ou na Equipe Pedagógica, jamais o aluno deverá dirigir-se diretamente à pessoa que se encontre no alojamento cuidando da limpeza. Exceto em dia de extracurricular, que a própria abrirá o alojamento.

**§15º**- O trânsito de alunos de um quarto e de um alojamento para outro não é permitido, exceto em casos autorizados pelo Inspetor escalado.

**Art.19-** A utilização da estrutura dos alojamentos é exclusivamente para os alunos internos, não sendo permitida a entrada e permanência para outras pessoas, como:

alunos externos e ex-alunos, ficando o aluno que autorizar a presença de estranhos, passível de advertência seguida de perda de pontos.

**Art.20-** Objetos pessoais pertencentes a alunos, deixados nos quartos, nas instalações dos alojamentos e demais dependências do CEFEP são de inteira responsabilidade de seus respectivos donos.

**Parágrafo Único:** O sistema de monitoramento por câmeras, existente nos alojamentos, refeitório, salas de aula, biblioteca, área administrativa e áreas externas do CEFEP, é para uso restrito do estabelecimento de ensino, não sendo averiguado em casos que não sejam pertinentes.

**Art.21-** Em caso de perda ou de desistência ao direito de usufruir do benefício de internato, o aluno deverá providenciar outro local para morar no prazo de três dias úteis, bem como levando consigo todos os seus pertences dentro deste prazo, a contar da data da notificação ou assinatura de termo de desistência ou da perda. Os pertences que não forem retirados conforme descrito terão seu destino definido pelo CEFEP.

**§1º-** A perda ao direito de usufruir do benefício de internato abrangerá, também, a perda ao direito de permanecer no CEFEP após o término das aulas, isto é, após as 18 horas.

**§2º-** Como aluno externo, está expressamente proibido de entrar nos alojamentos, ficando, o aluno interno que autorizar o acesso deste, passível das sanções cabíveis.

**§3º-** O aluno externo, tendo ou não ter sido interno, não poderá permanecer no CEFEP após o término das aulas, isto é, após as 18h, sem justificativa e sem autorização da Direção do CEFEP.

**§4º-** Todo o aluno interno que por vontade própria, ou por perda total de pontuação, desde que por motivos de menor gravidade, deixar de usufruir do benefício de internato, poderá solicitar retorno, o qual estará condicionado à existência de vaga e à concessão do Conselho Escolar, precisando para tal entregar na Direção do CEFEP requerimento contendo assinatura própria e do responsável legal perante a Coordenação de Internato.

**§5º-** Todo aluno que não resida no município onde se localiza o CEFEP, e que por algum motivo nunca tenha usufruído do sistema de internato, poderá requerê-lo conforme §4º.

## **CAPÍTULO IV DO REFEITÓRIO**

**Art.22-** O refeitório deve ser utilizado respeitando normativas específicas:

I. Não será permitida a retirada de materiais e alimentos da cozinha e refeitório para utilização nos quartos ou em outros ambientes do CEFEP;

Não é permitida a entrada no refeitório com qualquer tipo de alimento, como: suco natural ou industrializado, refrigerante, temperos natural ou industrializado (por exemplo, sazón), batata palha, entre outros;

Quando houver aula prática ou extracurricular, para o que haja a necessidade de levar lanche, ou que haja a necessidade de algum outro material da cozinha, o responsável pela atividade, ou um aluno por ele determinado, deverá retirar o que for necessário, assinando ficha de retirada e posteriormente devolver o que

retirou: material ou alimento, assinando devolução.

Para acesso ao refeitório, os alunos deverão estar devidamente trajados e asseados, sendo aceito calça comprida ou bermuda até os joelhos, camisa e camiseta com mangas;

Os alunos não poderão entrar no refeitório de: pés descalços, bonés, toucas, gorros ou capuz, calção acima dos joelhos ou transparentes, macacão e botas (de aulas práticas), camiseta regata ou blusinhas sem mangas ou de alças, pijamas e pantufas, chinelos específicos para uso em períodos de inverno, bem como não poderão levar para lá cobertores;

Os alunos não poderão fazer uso de qualquer equipamento eletrônico dentro do refeitório;

Todos os alunos deverão ter um bom comportamento na fila de acesso ao refeitório, dentro do refeitório e durante as refeições, propiciando assim, um ambiente agradável;

A entrada para o refeitório, de segunda-feira a quinta-feira, no almoço e no jantar e sexta-feira até o horário do almoço, obedecerá a uma escala por turma e com os seguintes horários:

#### **Almoço**

Das 12h às 12h30m - meninas

Das 12h30m às 13h - meninos

#### **Jantar**

Das 18h às 18h30m - meninos

Das 18h30m às 19h - meninas

O aluno que permanecer no internato no final de semana deverá assinar ficha para controle da quantidade de refeições até às 12h da manhã de sexta-feira na Orientação Pedagógica de Internato. Caso resolva não ficar deverá tirar seu nome da ficha, bem como se não assinou e resolveu ficar, deverá incluir. Nos dois casos deverá haver justificativa;

Aqueles alunos que retornam para o internato no domingo, até às 18h20min, deverão assinar ficha declarando se jantarão;

Para o bom andamento das atividades do refeitório, serão seguidos os horários estabelecidos:

<b>DIAS</b>	<b>CAFÉ DA MANHÃ</b>	<b>ALMOÇO</b>	<b>JANTAR</b>	<b>LANCHE</b>
De 2ª a 6ªfeira	06h às 7h	12h às 13h	18h às 19h	21h às 21h30m
Sábados	7h às 9h	12h às 12h30m	18h às 18h30m	21h às 21h30m
Domingos	7h às 9h	12h às 12h30m	18h às 18h30m	21h às 21h30m

**§1º**- Será tolerada a entrada de até dez minutos antes do horário limite para o término do almoço, do jantar e do lanche das 21h e de cinco minutos para o término dos lanches da manhã e da tarde.

**§2º-** Deve-se primar pelo respeito ao funcionário em seu horário de trabalho (Artigo 331 do Código Penal – Lei 2.848/40) e aos colegas escalados para atividades no refeitório.

## CAPÍTULO V DA LAVANDERIA

**Art.23-** Toda roupa que será levada para a lavanderia deverá estar devidamente identificada com um número, o qual será fornecido pelo funcionário responsável pelo setor. A identificação das roupas é de responsabilidade dos alunos.

**§1º-** A roupa deverá ser encaminhada à lavanderia nos horários estabelecidos:

DIA DA SEMANA	ATIVIDADE	HORÁRIO
Segunda-feira	Recebimento de roupas de cama e banho para lavar: AF, AM1, AM2.	07h às 07h15m
Terça-feira	Recebimento de roupas sujas de uso pessoal para lavar: AM1.	06h10m às 07h15m
Terça-feira	Retirada das roupas de cama e banho limpas: AF, AM1, AM2.	13h às 13h30m
Quarta-feira	Recebimento de roupas sujas de uso pessoal para lavar: AM2.	07h às 07h15m
Quarta-feira	Retirada de roupas limpas: AM1.	13h às 13h30m
Quinta-feira	Recebimento de roupas sujas de uso pessoal para lavar: AF.	07h às 07h15m
Quinta-feira	Retirada de roupas limpas: AM2.	13h às 13h30m
Sexta-feira	Retirada de roupas limpas: AF.	07h às 07h15m

AF = ALOJAMENTO FEMININO; AM = ALOJAMENTO MASCULINO.

**§2º-** Peças íntimas e meias, bem como roupas que não foram usadas no CEFEP durante a semana, não serão lavadas.

**§3º-** Peças grandes ou pesadas como mantas, cobertores e acolchoados (edredons), não serão lavadas na lavanderia do CEFEP.

**§4º-** As roupas que forem entregues na lavanderia sem a devida identificação não serão lavadas. Caso não sejam identificadas pelos respectivos donos, serão guardadas em local determinado pela Orientação Pedagógica de Internato até o final do ano letivo, quando então, serão encaminhadas para doação.

**§5º-** Todas as peças identificadas e levadas para lavar deverão constar em ficha de controle própria da lavanderia.

## CAPÍTULO VI DO SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO

**Art.24-** O serviço de acompanhamento tem por objetivo dar suporte ao aluno interno no que diz respeito à comunicação, aprendizagem, segurança, convivência com os colegas e saúde.

**Parágrafo Único:** A estrutura humana do serviço de acompanhamento é composta por Direção, Orientação Pedagógica de Internato, Inspetores, Auxiliares de Internato e Equipe Pedagógica.

**Art.25-** Os alunos do internato somente sairão do CEFEP depois de cumpridos os dias letivos previstos em calendário escolar para a semana, isto é, sextas-feiras à tarde e para viagens com cunho pedagógico, programadas pela escola para visitas a empresas, parques, aulas práticas, palestras, entre outros, desde que estejam autorizados por seus pais por meio de autorização com firma reconhecida em cartório a qual permanecerá arquivada na Orientação Pedagógica de Internato por todo o período em que o aluno estiver em curso. Os alunos que não possuem autorização dos seus pais ou responsáveis não poderão ausentar-se do CEFEP.

**§1º-** Para que possa assinar a autorização para aluno interno, o familiar deverá ser seu representante legal, e somente este será autorizado a liberar o aluno quando necessário, ou outras atitudes referentes ao aluno interno, como: justificativa de falta, entre outras.

**§2º-** A referida autorização poderá ser alterada ou modificada a qualquer tempo desde que outra seja feita em substituição, bem como poderá ter validade anual, semestral ou até o final do curso, de acordo com decisão familiar.

**§3º-** Quando houver necessidade de outras saídas, as quais fujam da rotina do internato, deverá ocorrer mediante presença do familiar responsável na Instituição de Ensino e na impossibilidade da presença, este deverá solicitar por escrito (via recursos tecnológicos com assinatura), igualmente se outra pessoa vier apanhar algum aluno, deverá ter autorização escrita do familiar responsável.

**§4º-** As saídas citadas no §3º deverão necessariamente ser autorizadas pela Direção ou Direção Pedagógica, ou Direção da UDP, ou Orientação Pedagógica de Internato, ou Equipe Pedagógica, ou Coordenador de Curso, membros da Comissão de Avaliação de Internato, que julgará a real necessidade da saída do aluno.

**§5º-** Não serão autorizadas saídas durante a semana para festas, pernoite em casa de amigos e parentes, pizzarias, aulas particulares, cursos, entre outros.

**§6º-** As comemorações de final de ano para as turmas concluintes, caso sejam programadas durante a semana, deverão ocorrer na Instituição, desde que agendadas antecipadamente para reserva do refeitório.

**§7º-** Em hipótese alguma serão liberados alunos durante a semana, sob qualquer pretexto, havendo perda de aula, sem a devida justificativa dos pais ou responsáveis, dizendo terem ciência que o referido aluno levará falta e se responsabilizará em copiar os conteúdos perdidos em sua ausência, bem como não terá direito a segunda chamada de avaliações que perca, exceto com atestado médico, ou ainda, justificativa escrita, dos pais ou responsáveis.

**§8º-** Quando houver perda de provas, trabalhos, ou exercícios avaliativos, também deverá haver justificativa para o requerimento de segunda chamada, conforme Regimento Escolar.

**§9º-** Todos os alunos que não se encontrarem nas dependências do CEFEP por algum motivo à noite, terão seus nomes repassados aos inspetores.

**Art.26-** Com relação à saúde e ao bem estar do aluno interno, ele será levado ao pronto socorro somente quando se enquadrar nos casos abaixo descritos:

I. Se apresentar aumento da temperatura corporal (38°C ou mais), vômito ou

diarreia persistente;  
Se for atacado por animal peçonhento;  
Se for picado por insetos como: abelhas, formigas, vespas, marimbondos, etc; (se forem várias picadas ou uma picada se a pessoa for alérgica);  
Se apresentar ferimentos com sangramento ou queimadura profunda;  
Caso apresente insuficiência respiratória (falta de ar);  
Em caso de traumas, fraturas, entorses e luxações;  
Se apresentar dor no peito, hipertensão arterial;  
Em caso de problema cardíaco grave, previamente comprovado por laudo médico;  
Em caso de hiperglicemia ou hipoglicemia;  
Se apresentar perda da consciência e desmaios;  
Em presença de outras urgências.

**§1º-** O aluno deverá procurar os responsáveis pelo CEFEP e comunicar alguma emergência consigo ou com colegas para que as devidas providências sejam tomadas, mesmo as que ocorram durante o horário de repouso.

**§2º-** Mesmo que esteja previsto o atendimento dos casos descritos neste artigo, o responsável pelo aluno será comunicado e convocado, tendo como obrigatoriedade seu comparecimento no CEFEP ou no pronto atendimento/pronto socorro, quando o aluno será entregue aos seus cuidados, o não comparecimento implicará em acionamento do Conselho Tutelar, por negligência, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

**Art.27-** Não serão levados ao pronto socorro os alunos que se enquadrem nas condições abaixo:

I. Para consulta médica;  
Para pegar ou trocar receita;  
Para fazer curativos;  
Para fazer retirada de pontos;  
Para fazer controle de doenças;  
Para a realização de exames;  
Para mostrar resultados de exames;  
Para pegar atestado médico;  
Para dentista e ortodontista;  
Para fisioterapia.

**§1º** Demais atendimentos não urgentes ou outros tratamentos que o aluno necessite, cabem ao familiar responsável tais encaminhamentos.

**§2º** Caso o aluno faça uso de medicamento de uso contínuo, este será responsável pela administração de tal medicamento.

**§3º** É necessário que o aluno traga de casa um kit com primeiros socorros com medicamentos para: dor de cabeça, problemas estomacais, faixas e pomadas para pequenas entorses, bandaid, esparadrapo, gaze e antisséptico para pequenos ferimentos, em caso de alergias, medicamento próprio, tanto em comprimido como em pomada para uso local, sendo de inteira responsabilidade familiar a orientação para o uso correto dos medicamentos.

## **CAPÍTULO VII DA CONDUTA DOS ALUNOS INTERNOS**

**Art.28-** O comportamento do aluno em todos os ambientes do internato deve estar

apoiado nos princípios éticos e humanos, devendo cada um conviver com seus colegas e com funcionários em um clima de harmonia e respeito mútuo. Eventuais desentendimentos devem ser resolvidos por intermédio da Orientação Pedagógica de Internato, jamais será permitido confronto físico ou verbal.

**Art.29-** Todos os alunos internos devem participar de todas as atividades determinadas pela Direção do CEFEP, eventos nas dependências do CEFEP, eventos fora das dependências do CEFEP, reuniões de líderes de quartos e de turmas, reuniões em geral para orientações, entre outras, bem como seguir todas as normativas deste Regulamento e demais orientações dos responsáveis pelo desenvolvimento das atividades do internato.

**Art.30-** Não será permitido em hipótese alguma o consumo de bebidas alcoólicas e outras drogas, nem mesmo a entrada no CEFEP sob os efeitos dessas substâncias. O cigarro é proibido, conforme a Lei 16.239, publicada no Diário Oficial nº 8.066 de 29 de setembro de 2009 que proíbe o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou outros produtos que produzam fumaça, derivados ou não do tabaco e o cigarro eletrônico em ambiente de trabalho, estudo, cultura, lazer, esporte entretenimento e em áreas comuns de condomínios.

**Parágrafo Único:** Esta normativa estende-se também aos familiares que adentrem na área de jurisdição do CEFEP.

**Art.31-** É vedado ao aluno participar de jogos de azar (cartas em geral, dados, etc.), fazer leituras obscenas, portar objetos obscenos e apresentar atitudes e gestos obscenos, na área de jurisdição do CEFEP, ou em qualquer lugar que estejam em razão do estabelecimento de ensino, ou ainda no ônibus escolar.

**Art.32-** Não será admitida em hipótese alguma a ocorrência de “trote”. Não serão permitidas também brincadeiras de mau gosto que possam assumir a conotação de trote ou simplesmente com o intuito de passar o tempo ou comemoração de aniversário com brincadeiras, mesmo com a concordância de todos os envolvidos.

**Parágrafo Único:** Neste artigo enquadram-se os casos de bullying, cyberbullying, discriminação de qualquer espécie, apelidos pejorativos, entre outros, com a justificativa de “brincadeira”.

**Art.33-** Nas sextas-feiras, após as atividades pedagógicas, salvo em caso de reposição de aula ou de atividades definidas pela escola e previamente comunicado aos pais, ou véspera de feriados previstos em calendário, também após as atividades pedagógicas, todos os alunos internos que residem em municípios até 150km de distância do município de Irati, onde se localiza o CEFEP (conforme googlemaps), devem, obrigatoriamente, retornar para as suas residências. O retorno para o estabelecimento de ensino está autorizado a partir das 15h de domingo ou dia de feriado e até o limite de 21h, sendo passível à perda de pontos ao aluno que não cumprir com os limites de horários estabelecidos, sem a devida justificativa, que poderá ser solicitada por escrito aos pais ou responsáveis. Aos que residem em municípios com distância acima de 150km (conforme googlemaps), será permitido permanecer no CEFEP nos finais de semana, não sendo autorizado ausentar-se das dependências do mesmo, exceto em horários e dias previstos.

**§1º-** Aqueles alunos que residem até 150km e que por motivo de estágio ou de transporte, deixaram de sair na sexta-feira, ou véspera de feriado, devem

obrigatoriamente comunicar, para a devida autorização, devendo a saída ocorrer até as 07h30m da manhã de sábado ou do feriado.

**§2º-** Aqueles alunos que residem até 150km que necessitem ficar no CEFEP, deverão apresentar solicitação escrita e com justificativa. Apreciada a justificativa, caso seja concedida, a permanência se dará a cada 15 dias.

**§3º-** Para os alunos que permanecerem no CEFEP nos finais de semana, isto é, aqueles que residem muito longe e que raramente voltam para suas casas e necessitarem providenciar algum produto ou serviço pessoal, como produtos para a higiene ou corte de cabelo, entre outros, poderão sair nas sextas-feiras, a partir das 12h, com retorno até às 17h.

**§4º-** Para os alunos que permanecerem no CEFEP nos finais de semana, isto é, aqueles que residem muito longe e que raramente voltam para suas casas, será permitida a compra de doce, bolacha, refrigerante, entre outros, a qual deverá ser efetuada dentro do período descrito no §3º, sendo que o consumo destes produtos deverá ocorrer no próprio local da compra ou no refeitório do CEFEP, sendo proibido o consumo nos quartos dos alojamentos.

**§5º-** Os produtos descritos no §4º deverão, obrigatoriamente, ser consumidos até o domingo.

**§6º-** Poderá ser solicitada ao aluno no retorno de suas compras, vistoria em sua sacola, com o intuito de evitar produtos que venham a fazer mal, podendo estes ficar retidos na Orientação Pedagógica de Internato, sendo liberados no momento em que o dono for para casa.

**§7º-** Os alunos estão autorizados participar de aulas práticas, palestras, visitas a empresas, parques, ou outros lugares que supram necessidades pedagógicas, dentro e fora do município de Irati, quando programadas por professores, coordenadores ou direção do CEFEP.

**§8º-** Os alunos internos estão autorizados a participar de aulas teóricas e práticas, bem como em exames para adquirirem a CNH – Carteira Nacional de Habilitação, em horários não concomitantes aos horários de aulas, exceto no caso dos exames médicos marcados pelo DETRAN.

**§9º-** Para os alunos que permanecerem no CEFEP nos finais de semana, isto é, aqueles que residem muito longe e que raramente voltam para suas casas, estão autorizados a passarem os finais de semana em casa de amigos, conforme decisão familiar.

**§10-** Os alunos internos que se destacarem entre os três primeiros da turma, com referência às notas obtidas, e que não sofram perdas de pontos, estão autorizados a saírem uma noite, ao final de cada bimestre, com os responsáveis pelo internato para um passeio, onde participarão de uma atividade cultural do município de Irati, ou visitarão pontos turísticos de Irati, e após farão um lanche em local escolhido por eles e custeado por eles.

**§11-** O líder de quarto, cujo quarto seja o mais organizado do bimestre, está autorizado a sair para passeio junto com os primeiros alunos das turmas.

**§12-** O aluno que mantiver seu armário em perfeita organização durante o bimestre, está autorizado para passeio junto com os primeiros alunos das turmas.

**§13-** Os alunos internos estão autorizados a participarem de jogos escolares fora das dependências do CEFEP.

**§14-** Para os alunos que permanecerem no CEFEP nos finais de semana, isto é, aqueles que residem muito longe e que raramente voltam para suas casas, será permitida a saída e retorno no mesmo dia com familiares que venham ao CEFEP, desde que sejam pais, ou no caso de outro parentesco, devem trazer por escrito dos

pais ou responsáveis que estão autorizados para visitar o aluno e/ou levá-lo para passeio com retorno no mesmo dia, esta autorização deverá ser apresentada para os inspetores de plantão.

**§15-** Para o constante neste artigo e seus parágrafos, faz-se necessário que o aluno tenha aderido ao seguro sugerido pela Instituição, ou particular se for o caso, sob o risco de não poder participar das atividades previstas.

**Art.34-** Os alunos deverão registrar sua saída na Orientação Pedagógica de Internato em ficha própria.

**§1º-** É proibido um aluno registrar a saída por outro aluno.

**§2º-** O aluno que deixar de registrar sua saída sofrerá perda de cinco pontos.

**Art.35-** Os alunos deverão, obrigatoriamente, registrar sua chegada ao retornarem para o CEFEP.

**§1º-** Aqueles que chegarem no domingo, devem, obrigatoriamente, assinar a ficha de retorno no domingo, nos seguintes horários: Das 18h às 18h30m e das 21h às 21h30m no refeitório do CEFEP.

**§2º-** Havendo algum imprevisto para a chegada até às 21h de domingo, o aluno deverá se apresentar ao inspetor de plantão, justificar seu atraso e assinar sua chegada.

**§3º-** Em caso de atraso em outros dias da semana para retorno ao colégio, igualmente deverá ser comunicado.

**§4º-** Se o retorno ao CEFEP ocorrer na segunda-feira, o aluno deve, obrigatoriamente, registrar sua chegada na Orientação Pedagógica de Internato: **a)** A partir das 9h30m; **b)** Durante o intervalo da manhã; **c)** Durante o intervalo da tarde.

**§5º-** O aluno que chegar na segunda-feira em outros horários, ou em outros dias e em outros horários, deverá, antes de qualquer coisa, obrigatoriamente, se apresentar na Orientação Pedagógica de Internato, para registrar sua chegada.

**§6º-** Após o intervalo da tarde de segunda-feira, as fichas de saída e retorno não mais estarão disponíveis para assinatura pelos alunos que já se encontravam no CEFEP e deixaram de assinar.

**§7º-** Em hipótese nenhuma será permitido que um aluno realize o registro de saída ou retorno de colegas.

**§8º-** O aluno que deixar de registrar sua chegada sofrerá a perda de cinco pontos.

**Art.36-** Não será permitido aos alunos internos a guarda e utilização de veículos nas dependências do CEFEP; caso ocorra de algum aluno trazer carro, moto ou outros, este deverá providenciar local para deixar o mesmo até o retorno para sua residência.

**Art.37-** O telefone público deverá ser utilizado com bom senso, visto que é um benefício ao qual todos têm direito.

**Art.38-** Os alunos internos que forem flagrados em lugares afastados da área central e coletiva ou áreas ermas do CEFEP sofrerão as sanções previstas neste regulamento, que pode ser: advertência, perda de pontos ou conforme a gravidade da atitude ou intenção a ser praticada até a perda da vaga no internato.

**Art.39-** Os alunos internos devem administrar o tempo de que dispõe de segunda a

sexta-feira, após o horário de aulas, da seguinte forma:

**§1º**- Das 18h às 20h: jantar, conversar, descansar, ler, ouvir música, caminhar, tomar chimarrão, atividades fora do alojamento.

**§2º**- Das 20h às 22h: tarefa escolar, estudar para revisão de conteúdos e provas, realização de trabalhos, cumprimento de escalas, banho e lanche, devem, portanto, estarem dentro dos alojamentos, saindo apenas para o lanche.

**§3º**- Quando houver trabalho em equipe mista, este deverá ser realizado na biblioteca do CEFEP.

**§4º**- O horário máximo permitido para estudo é até às 23h, para a conclusão de alguma atividade iniciada no período entre 20h e 22h, com comunicação aos inspetores.

**§5º**- Nas sextas-feiras, a partir das 10h, para alunos das turmas que encerram as aulas neste horário, e às 12h, para alunos que encerram as aulas às 11h50m, e até às 17h, são liberados para saírem das dependências do CEFEP, para cuidarem de interesses pessoais, conforme o artigo 33.

**Art.40**- Aos sábados e domingos a programação é a seguinte:

**§1º**- Sábados pela manhã, caso as condições climáticas permitam, participarão de atividades de varrida e organização nas áreas externas do CEFEP, sob a orientação dos inspetores de plantão.

**§2º**- Sábados à tarde devem organizar seus pertences, lavar roupas, cuidar da limpeza do quarto, banheiro e corredores, pôr em dia suas atividades escolares e descansar.

**§3º**- Domingos ficam livres para conversar, tomar chimarrão, ler, descansar, ouvir música, andar, praticar jogos didáticos e jogos esportivos.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA AVALIAÇÃO PARA A PERMANÊNCIA NO SISTEMA DE INTERNATO E PERDA DE PONTOS**

**Art.41**- Os alunos internos estão submetidos a avaliações constantes, as quais podem levar à perda ou não de pontos, bem como à permanência ou não no sistema de internato. Essas avaliações serão realizadas, preferencialmente, a cada quinze dias, ou sempre que se fizer necessário, pela Comissão de Avaliação de Internato.

**Art.42**- A Comissão de Avaliação de Internato é constituída por: Direção (Geral, Pedagógica e da UDP), Equipe Pedagógica, Coordenação de Curso e Orientação Pedagógica de Internato e Auxiliares e tem como função a avaliação permanente da conduta dos alunos internos em todos os ambientes do CEFEP para decisão de perda ou não de pontos ou permanência ou não do aluno no internato.

**§1º**- Os alunos internos são submetidos à avaliação no tocante ao respeito às normas em todos os ambientes do CEFEP tais como: Unidade de Internato, Unidade Pedagógica e Unidade Didático Produtiva.

**§2º**- A partir do momento em que o aluno ingressa no internato ele recebe uma pontuação, sendo 60 pontos para o aluno do curso subsequente e 120 pontos para o aluno do curso integrado. Esta pontuação deverá ser administrada durante todo o período escolar vigente, sendo os mesmos diminuídos sempre que constatada alguma falta. Conforme a gravidade há a possibilidade em perder de uma só vez o total de pontos, cabendo a decisão de permanecer ou não no internato

à Comissão de Avaliação, a qual levará em consideração a gravidade da falta, bem como o histórico do aluno.

**§3º-** Os alunos internos são avaliados individualmente quando fica comprovada sua responsabilidade em determinada falta, ou coletivamente, quando a falta não for atribuída a nenhum aluno especificamente, dependendo do contexto em que se deu o fato.

**§4º-** Os alunos internos que apresentem algum tipo de comportamento ou atitude que por sua natureza ofereça risco à sua integridade física ou à integridade física de colegas, funcionários e professores, isto é, ao coletivo escolar, serão encaminhados para sua residência, para estarem sob a guarda dos familiares, independentemente da idade, para que sejam acompanhados por eles e que lhes seja providenciada ajuda profissional necessária, neste caso serão desligados do sistema de internato, devendo os familiares, juntamente com serviços especializados para cada caso, avaliarem quanto a continuidade do curso, como aluno externo, devendo ser providenciado laudo médico.

**§5º-** Em qualquer uma das situações será feito o registro na Ficha Individual do aluno na Orientação Pedagógica de Internato e os pais ou responsáveis serão comunicados, não cabendo recurso.

**Art.43-** Avaliação na Unidade de Internato compreende alojamento, refeitório, quadra de esportes, áreas abertas e lavanderia. Avalia-se quanto ao respeito a todas as normas estabelecidas no Regulamento do Internato. A frequência e a reincidência de desrespeito às normas acarretarão em perda de pontos tão logo cometa-se a falta ou conforme avaliação da Comissão de Internato, a qual levará em consideração a sua gravidade.

**Art.44-** Avaliação na Unidade Pedagógica compreende salas de aula, biblioteca, laboratórios, corredores e pátios próximos às salas de aula. Avalia-se a participação, interação, interesse, criatividade, assiduidade, pontualidade, respeito e disciplina. Quem não corresponder a estes critérios perderá pontos tão logo cometa alguma falta ou conforme a gravidade passará pela avaliação da Comissão de Internato, a qual levará em consideração a sua gravidade.

**§1º-** Os alunos internos deverão obrigatoriamente estar em sala de aula durante a semana, aqueles que por algum motivo faltarem, deverão trazer justificativa escrita dos pais ou responsáveis.

**§2º-** Os alunos internos deverão participar integralmente de todo o horário escolar dentro de sala de aula ou em aulas práticas, bem como dispor de todo o material necessário.

**§3º-** Os alunos internos deverão estar devidamente uniformizados em todas as aulas que ocorrem nas salas de aulas, laboratórios e quadra esportiva, em aulas práticas e extracurricular poderá ser usada roupa que não seja uniforme.

**§4º-** Em períodos de calor, poderá ser usada bermuda, com o mesmo modelo da calça de uniforme e na altura dos joelhos.

**Art.45-** Avaliação na Unidade Didático Produtiva contempla competências e habilidades que o aluno deve adquirir para sua plena formação profissional. Avalia-se quanto ao desempenho, interesse, iniciativa própria, responsabilidade, assiduidade, pontualidade e bom comportamento. O aluno que não corresponder a estes critérios perderá pontos tão logo cometa alguma falta ou conforme avaliação da Comissão de Internato, a qual levará em consideração a sua gravidade, podendo

ocorrer desligamento do sistema de internato.

**Art.46-** A transgressão ou falta aos deveres estipulados neste Regulamento, acarretará, conforme a sua gravidade, às seguintes medidas socioeducativas:

I. Advertência verbal e orientação, com registro em ata;  
Perda imediata de pontos caso não ultrapasse dez pontos;  
Advertência escrita mediante perda de pontos, seguida de comunicação imediata aos pais ou responsáveis, caso a perda de pontos ultrapasse dez pontos;  
Comparecimento dos pais ou responsáveis no CEFEP;  
Esgotadas todas as possibilidades para sua permanência, o aluno será desligado do sistema de internato, com comunicação imediata aos pais ou responsáveis.

**Art.47-** O bom desempenho no extracurricular, organizado e avaliado pela UDP, será critério para recuperação de pontos perdidos por faltas cometidas, com a recuperação de no máximo dez pontos por bimestre.

**Parágrafo Único:** Na atividade extracurricular os alunos estarão sob a orientação da direção da UDP e supervisão dos funcionários indicados por esta direção, os quais também estão incumbidos em avaliá-los dentro dos critérios previamente estabelecidos, desenvolvendo atividades nos setores didático-pedagógicos.

**Art.48-** Caso o aluno perca o direito de uso do sistema de internato:

§1º- O aluno terá três dias úteis para deixar o alojamento levando consigo todos os seus pertences.

§2º- Uma vez desligado do sistema de internato o aluno somente terá direito a: lanche no intervalo das aulas no período da manhã, almoço e lanche no intervalo das aulas no período da tarde, conforme horário previamente estipulado, bem como perde também o direito de frequentar os projetos em que estiver inscrito oferecidos em contra turno.

§3º- A perda ao direito de uso do sistema de internato, não fere em hipótese alguma o direito à educação, visto que o aluno poderá dar continuidade ao curso como aluno externo, se esta for a opção familiar.

**Art.49-** Para o aluno interno que ficar retido na série ou semestre e que não demonstrou empenho e interesse no processo ensino-aprendizagem, ou que teve seu rendimento afetado por questões disciplinares, não será concedido o direito de usufruir o sistema de internato no ano ou semestre subsequente.

**Parágrafo Único:** Esta situação será resolvida durante o último Conselho de Classe do ano letivo, por votação dos professores e Equipe Pedagógica mediante apresentação do histórico disciplinar do aluno.

**Art.50-** O aluno interno não deve permitir o acesso de pessoas estranhas como: entregadores, ex-alunos, amigos, funcionários e professores nas dependências dos alojamentos, bem como em qualquer área do CEFEP sem comunicar aos responsáveis e sem a expressa autorização da Direção.

**Art.51-** Os familiares que desejarem visitar ou buscar os alunos internos deverão identificar-se previamente junto à Direção, Secretaria, Equipe Pedagógica, Orientação Pedagógica de Internato ou Inspetores do Internato.

## **CAPÍTULO IX DAS PROIBIÇÕES AOS ALUNOS INTERNOS**

**Art.52-** As seguintes normativas caracterizam as atitudes vedadas aos alunos internos, levando-os à advertência ou perda de pontos tão logo ocorram, ou à avaliação da Comissão de Internato, ou ainda à exclusão do internato imediatamente, dependendo das circunstâncias e gravidade da falta ou situação, por se tratarem de situações de ócio improdutivo:

- I. Participar de jogos no internato, ou em qualquer dependência do CEFEP, ou em qualquer lugar que esteja em razão do CEFEP, envolvendo ou não dinheiro;
- I. Portar em seus pertences, ou em qualquer dependência do CEFEP, ou em qualquer lugar que esteja em razão do CEFEP, material, leituras, bem como adotar atitudes e gestos obscenos;
- II. Circular nas dependências do CEFEP em trajes menores;
- III. Formar grupos produzindo algazarras nas dependências do CEFEP ou em qualquer lugar em que esteja em razão do CEFEP, ou ainda, presenciar esta atitude sem comunicar aos responsáveis;
- IV. Fumar dentro dos alojamentos ou em qualquer lugar nas dependências do CEFEP ou em qualquer lugar que esteja em razão do CEFEP, ou participar de situação que envolva cigarro, cigarro eletrônico, narguilé ou qualquer semelhante;
- V. Jogar lixo no pátio ou em qualquer outro local do CEFEP;
- VI. Jogar frascos de shampoo, restos de sabonetes, etc, nos ralos e vasos dos banheiros;
- VII. Demonstrar qualquer forma de relacionamento afetivo (namoro), nas dependências do CEFEP, ou em qualquer lugar que esteja em razão do CEFEP, independente das pessoas envolvidas;
- VIII. Frequentar os lugares mais retirados do CEFEP sem necessidades pedagógicas e sem a devida autorização da Direção, Orientação Pedagógica de Internato, Professores ou Auxiliares de Internato por se caracterizar em atitude suspeita, além da exposição a riscos;
- IX. Fazer uso de fogos de artifícios, bombas, etc, bem como portar arma branca e de fogo, objetos perigosos, estiletas, nos alojamentos e demais áreas do CEFEP, ou em qualquer lugar que esteja em razão do CEFEP;
- X. Lavar roupas nas pias e nos chuveiros dos alojamentos;
- XI. Ingerir bebidas alcoólicas e outras drogas, bem como chegar ao estabelecimento sob o efeito de qualquer uma delas, ou ainda em qualquer lugar que esteja em razão do CEFEP;
- XII. Atitudes que ameacem a integridade física, mental e moral sua e de seus colegas;
- XIII. Comercializar qualquer tipo de produto nas dependências do CEFEP, ou em qualquer lugar que esteja em razão do CEFEP, conforme Ordem de Serviço nº 07/2003-DG/SEED, de 21/05/03, que proíbe a comercialização de qualquer tipo de mercadoria dentro dos estabelecimentos da rede estadual, exceto quando autorizados pela Direção para vender rifas ou fazer cantina para angariar fundos para formatura;
- XIV. Promover ou participar de trotes, brincadeiras que tenham conotação de trote, bem como brincadeiras para comemoração de aniversário, neste item

- enquadram-se também o bullying, o cyberbullying, discriminação de qualquer espécie, apelidos pejorativos, entre outros, com a justificativa de “brincadeira”;
- XV. Agredir física ou verbalmente, qualquer pessoa nas dependências do CEFEP, ou em qualquer lugar que esteja em razão do CEFEP;
  - XVI. Depredar, causar dano ou mesmo não havendo depredação ou dano, tocar no patrimônio público com o intuito de brincadeiras ou desafios (Artigo 163 do Código Penal – Lei 2.840/40);
  - XVII. Desacatar aos funcionários do CEFEP, independentemente de sua função, conforme Artigo 331 do Código Penal – Lei 2.848/40.
  - XVIII. Apresentar mau comportamento durante a fila de entrada ao refeitório ou desobedecer às normas para a permanência neste local;
  - XIX. Circular fora dos prédios dos alojamentos usando pijama e pantufas;
  - XX. Levar cobertores, mantas ou edredons para a sala de aula ou qualquer outro local do CEFEP, ou em qualquer lugar que esteja em razão do CEFEP;
  - XXI. Ausentar-se das dependências do CEFEP sem justificar-se à Direção ou Orientação Pedagógica de Internato para que seja autorizado;
  - XXII. Desinteresse evidente pelo curso, não participando das aulas em classe, aulas práticas ou extracurriculares, sem justificativa;
  - XXIII. Desrespeitar o trabalho dos professores promovendo conversas paralelas e algazarras em ambiente de trabalho;
  - XXIV. Trazer ou possibilitar a entrada de pessoas estranhas para o alojamento ou para qualquer área das dependências do CEFEP, inclusive ex-alunos, sem o conhecimento e autorização prévia da Direção e Orientação Pedagógica de Internato ou Inspetores;
  - XXV. Possibilitar o acesso de aluno do sexo masculino no alojamento feminino ou vice-versa, interno ou não;
  - XXVI. Preguiça habitual, falta às aulas, atrasos;
  - XXVII. Sair do alojamento sem o uniforme em períodos de aula;
  - XXVIII. Gazejar aula;
  - XXIX. Levar para a sala de aula e áreas externas do CEFEP em período de aula, qualquer objeto que não seja necessário para o desenvolvimento das atividades pedagógicas (Lei 18.118 de 24/06/14, que proíbe o uso de aparelhos e equipamentos eletrônicos durante o horário de aula), sob pena de sofrer recolhimento do objeto, com entrega somente com a presença do responsável pelo aluno no CEFEP;
  - XXX. Expor colegas nas redes sociais sem consentimento destes;
  - XXXI. Permanecer nas proximidades das salas de aula no período noturno ou conversar com os alunos que estudam neste período no pátio da Instituição sem justificativa e autorização;
  - XXXII. Trazer para o CEFEP qualquer tipo de alimento, perecível ou não, bem como doces, frutas, temperos tipo sazón, sucos, entre outros;
  - XXXIII. Contumácia em infrações menores, o que demonstrará descumprimento ao presente Regulamento.

**Parágrafo Único:** Em relação ao inciso XXXIII, poderá ser solicitada, caso seja necessário, no momento da chegada dos alunos que saíram para passar o final de semana em casa, uma verificação nas bagagens que trouxeram.

**Artigo 53-** Considerações finais:

**§1º-** O porte ou uso de qualquer tipo de arma, acarretará desligamento imediato do sistema de internato sem a concessão de três dias para sair e retirar os pertences, bem como será solicitado boletim de ocorrência junto à Patrulha Escolar.

**§2º-** O porte ou uso de qualquer tipo de substâncias ilícitas, acarretará desligamento imediato do sistema de internato sem a concessão de três dias para sair e retirar os pertences, bem como será solicitado boletim de ocorrência junto à Patrulha Escolar.

**§3º-** Na ocorrência de alguma situação caracterizada como crime (no caso de alunos maiores de 18 anos) ou ato infracional (menores de 18 anos), será registrado Boletim de Ocorrência junto à Patrulha Escolar, seguido de comunicado aos pais ou responsáveis, para possíveis encaminhamentos futuros.

**§4º-** Os casos não contemplados neste Regulamento e que venham a ocorrer serão objetos de apreciação da Equipe de Avaliação de Internato e/ou Conselho Escolar.

**§5º-** Mesmo os casos contemplados neste Regulamento, mas que suscitem algum tipo de dúvida serão levados ao conhecimento do Conselho Escolar para apreciação e decisão.

Irati-PR, 11 de Novembro de 2019.

**Período de Vigência:** Fevereiro a Dezembro de 2020.

## **ANEXOS**

## ANEXO 1

**TABELA DE PONTUAÇÃO  
ALGUMAS FALTAS LEVES MAIS FREQUENTES  
ALUNOS DOS CURSOS INTEGRADO E SUBSEQUENTE**

PERDA DE 5 OU 10 PONTOS	
DESCRIÇÃO	PONTOS
Não cumprir escalas.	5
Deixar roupas, calçados ou qualquer outro objeto espalhado pelo quarto.	5
Levar objetos sem necessidade pedagógica para sala de aula.	10
Descumprimento do horário de silêncio.	5
Gazear aula.	10
Atrasar-se para as aulas.	5
Atrasar-se para sair do alojamento.	5
Deixar de assinar a ficha de entrada e saída.	5
Não usar uniforme.	5
Deixar de fechar a porta do quarto na saída para casa não deixando a chave na Orientação Pedagógica de Internato.	5
Uso de telefone celular durante o período de aula.	10

## ANEXO 2

**TABELA DE PONTUAÇÃO  
FALTAS QUE REQUEREM AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE INTERNATO  
ALUNOS DOS CURSOS INTEGRADO E SUBSEQUENTE**

PERDA DE MAIS DE 10 PONTOS	
DESCRIÇÃO	PONTOS
Participar de jogos no internato, ou em qualquer dependência do CEFEP, envolvendo ou não dinheiro.	20
Frequentar os lugares mais retirados do CEFEP sem necessidades pedagógicas e sem a devida autorização da Direção, Orientação Pedagógica de Internato, professores ou auxiliares de internato por se caracterizar em atitude suspeita, além da exposição a riscos.	30
Comercializar qualquer tipo de produto nas dependências do CEFEP, ou em qualquer lugar que esteja em razão do CEFEP.	20
Promover ou participar de trotes, brincadeiras que tenham conotação de trote, bem como brincadeiras para comemoração de aniversário, enquadrando-se também bullying e cyberbullying, discriminação de qualquer espécie, apelidos pejorativos, entre outros.	30
Depredar, causar dano, ou mesmo não havendo depredação ou dano, tocar no Patrimônio Público com o intuito de desafio.	30
Ausentar-se das dependências do CEFEP sem justificar-se à Direção ou Orientação Pedagógica de Internato.	30

### **Observação:**

Conforme a gravidade o aluno poderá perder mais pontos em uma mesma ocorrência do que está previsto na tabela, conforme deliberação da Comissão de Avaliação.

## **ANEXO 3**



## **ANEXO 4**



**CENTRO ESTADUAL FLORESTAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
PRESIDENTE COSTA E SILVA**

**TERMO  
CIÊNCIA DE ADVERTÊNCIA E PERDA DE PONTOS**

Senhores pais ou responsáveis, informamos que seu filho passou por avaliação da Comissão de Internato por desrespeito às normas do Estabelecimento de Ensino e seu Regulamento de Internato, conforme segue:

Nome: \_\_\_\_\_

Turma: \_\_\_\_ – TÉCNICO EM FLORESTAS INTEGRADO

Pontos Perdidos: \_\_\_\_ PONTOS

Regulamento de Internato: ARTIGO \_\_\_\_ INC. \_\_\_\_\_

Registro: ATA Nº 11/2019, DE 11/10/2019, FL. 97V, L. Nº02/32 – RI

Irati-Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**COORDENADORA DE INTERNATO**

Assinatura  
**PAIS OU RESPONSÁVEIS**

OBS.: PARA MAIORES INFORMAÇÕES, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM A ESCOLA.

